



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.<sup>º</sup> 3.756-A, DE 2024 (Do Sr. Danilo Forte)

Inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Sana, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará; tendo parecer da Comissão de Turismo, pela aprovação (relator: DEP. AJ ALBUQUERQUE).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

TURISMO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Turismo:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024  
(Do Dep. DANILÓ FORTE)

Inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Sana, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no calendário turístico oficial do País o Festival Sana, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente nos meses de Janeiro e julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Sana surgiu em 2001 e até hoje é um dos eventos culturais mais tradicionais da cidade de Fortaleza, inclusive sendo considerada uma das maiores feiras de cultura pop no Brasil, e o maior evento do gênero nas regiões Norte e Nordeste do país, reunindo em torno de 150.000 pessoas anualmente. Em 25 anos, a Fundação Cultural Nipônica Brasileira, instituição mantenedora do Sana, fortalece o setor Econômico da Região e do Turismo Cultural, do Estado do Ceará, por meio das suas diversas atividades que atraem todas as faixas etárias, mas especialmente o público jovem, colocando o estado do Ceará no mapa mundial de grandes convenções da cultura pop e de jogos eletrônicos.

Completando 25 anos de atuação, o SANA é um exemplo claro de como a cultura, o intercâmbio internacional e o empreendedorismo fortalece o setor do econômico da Região e do turismo cultural. A capital do estado do Ceará se transformou em uma referência de transformação econômica por meio da cultura do SANA e por meio das suas diversas atividades que atraem todas as faixas etárias, especialmente o público jovem.



\* C D 2 4 8 9 6 2 4 4 0 4 0 0 \*

O porte atingido pelo Festival Sana pode ser avaliado pelo fato de que se estima que ao longo dos anos 25 anos, mais de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) de pessoas passaram pelo Sana, que teve cerca de 6.000 (seis mil) colaboradores durante essa jornada, gerando em média 2000 (dois mil) empregos diretos e 4.000 (quatro mil) empregos indiretos por ano. Cabe ressaltar que dentre os empregos, diretos ou indiretos gerados por este projeto, 50% são ocupados por minorias (mulheres, negros, indígenas e LGBTQIA+). Vale ressaltar que por meio do projeto Geek Ação, a Fundação Cultural Nipônica Brasileira leva anualmente 54 mil jovens oriundos de escolas públicas municipais e estaduais para o Sana, contribuindo para a inclusão social em parcerias com prefeituras e com governo do estado.

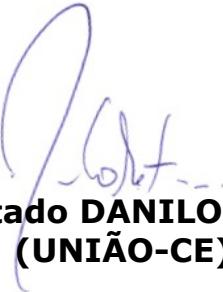
Para cada evento realizado com a marca SANA, é estimado que a venda de produtos, ingressos e negócios fechados dentro da cadeia produtiva do segmento injete na economia do Estado do Ceará cerca de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Nos últimos 25 anos, com a realização de mais de 45 grandes eventos, a indústria cultural relacionada ao Sana movimentou na economia da cidade de Fortaleza mais de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais).

Não por acaso, já faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, pela letra da Lei Estadual nº 16.780, de 02/01/19 bem como no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Fortaleza pela letra da Lei Municipal 11.432, de 28/12/23.

A inclusão do Festival Sana no calendário turístico oficial do País, portanto, é medida mais que oportuna e natural, dada a importância cultural, social e turística do evento. Estamos certos de que esta iniciativa em muito contribuirá para ampliar a divulgação deste grande exemplo de educação, entretenimento e inovação.

Por estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2024.

  
**Deputado DANILÓ FORTE  
(UNIÃO-CE)**



\* C D 2 4 8 9 6 2 4 4 0 4 0 0 \*



## **COMISSÃO DE TURISMO**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.756, DE 2024**

Inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Sana, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

**Autor:** Deputado DANILO FORTE

**Relator:** Deputado AJ ALBUQUERQUE

## **I - RELATÓRIO**

A proposição inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Sana, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. O evento realizar-se-á anualmente nos meses de janeiro e julho.

A vigência se daria no primeiro dia útil do ano civil imediatamente subsequente ao da data de publicação.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das comissões. Após a apreciação da presente Comissão a proposição ainda será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimentalmente estabelecido.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**



\* C D 2 5 0 1 4 1 0 3 1 9 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir o Festival Sana, realizado no Município de Fortaleza, no calendário turístico oficial do País, com periodicidade semestral, ocorrendo nos meses de janeiro e julho. A aprovação da matéria representaria o reconhecimento federal a um evento que já demonstra relevância cultural e potencial turístico significativo para a região nordestina, contribuindo para a diversificação da oferta turística nacional e o fortalecimento da economia criativa local.

O Festival Sana representa uma importante manifestação cultural que combina elementos da cultura pop oriental com a identidade brasileira, promovendo intercâmbio cultural e atraindo público diversificado. A inclusão de eventos dessa natureza no calendário oficial federal demonstra o reconhecimento da pluralidade cultural brasileira e da importância de festivais temáticos como instrumentos de desenvolvimento turístico. O evento contribui para posicionar Fortaleza como destino turístico diferenciado, ampliando as opções de entretenimento e cultura disponíveis aos visitantes da capital cearense.

Conforme informado pelo autor, o festival reúne a cada edição cerca de 150 mil pessoas e realiza-se no Centro de Eventos do Ceará. Sua programação diversificada engloba exposições, shows, campeonatos de e-sports, salas temáticas, atrações nacionais e internacionais, além de espaços para interação entre fãs de todas as idades, destacando a pluralidade e a força da cena cultural contemporânea.

A oficialização do Festival Sana no calendário turístico nacional proporcionaria maior visibilidade ao evento, potencializando seus benefícios econômicos para a região metropolitana de Fortaleza. Festivais culturais reconhecidos no âmbito federal tendem a atrair maior número de participantes, incluindo turistas de outros estados e países, gerando incremento na ocupação hoteleira, movimentação no setor gastronômico e aquecimento do comércio local. Além do mais, a realização bianual do evento permite distribuir os benefícios econômicos ao longo do ano, contribuindo para a desconcentração temporal do fluxo turístico.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

Nesse contexto, a proposição não cria ônus para o poder público, não implica concessão de benefícios fiscais e tampouco gera impactos negativos ao erário, sendo mero reconhecimento institucional que valoriza a cultura jovem no Brasil. Sua aprovação representa incentivo adicional para a manutenção e expansão do festival, estimulando o surgimento de novos polos culturais e de inovação.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural do Festival Sana, seu potencial de desenvolvimento turístico e econômico para Fortaleza e região, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3.756, de 2024.**

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2025.

**Deputado AJ ALBUQUERQUE**  
Relator

Apresentação: 25/08/2025 14:44:29.047 - CTUR  
PRL 1 CTUR => PL 3756/2024

PRL n.1



\* C D 2 5 0 1 4 1 0 3 1 9 0 0 \*





Câmara dos Deputados

Apresentação: 27/08/2025 17:07:49.973 - CTUI  
PAR 1 CTUR => PL 3756/2024  
DAP 1

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 3.756, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Turismo, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.756/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado AJ Albuquerque.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Álvaro Antônio - Presidente, Ana Paula Leão, André Figueiredo, Bibo Nunes, José Airton Félix Cirilo, José Rocha, Julio Arcoverde, Keniston Braga, Leur Lomanto Júnior, Murillo Gouveia, Raimundo Santos, AJ Albuquerque, Daniel Barbosa, Daniel Trzeciak, Fabio Reis, Roberta Roma, Romero Rodrigues e Simone Marquetto.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251512916900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Álvaro Antônio

**FIM DO DOCUMENTO**